

2

T. S. E. — S. A.
Seção do Expediente e Arquivo
14 SET 1951
Protocolo nº. 2990

PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 583/P

Exmº Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Id., à análise do T. Sup., 20.8.951

Eugenio

O Procurador Geral da Justiça Eleitoral, tendo sido apurado, na Secretaria dêste Egrégio Tribunal, que o Partido Ruralista Brasileiro, nas eleições gerais realizadas a 3 de Outubro de 1950, não elegeu representante algum no Congresso Nacional, e só alcançou em todo o país, 4.151 (quatro mil cento e cinquenta e um) votos sob legenda, sendo 3.181 (tres mil cento e oitenta e um) no Estado do Rio de Janeiro e 970 (novecentos e setenta) no Distrito Federal, como se vê do incluso "Quadro" levantado na referida Secretaria e ressalta da leitura da exposição que acompanhou o ofício nº 796, de 9-8-951, incluso por cópia, vem requerer a V. Exa.o cancelamento do registro do aludido Partido, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 148 do Código Eleitoral e do art. 30 das Instruções sobre Partidos Políticos (Res. nº 3988 de 10-10-50).

Assim,

P. deferimento.

Distrito Federal, 17 de agosto de 1951.

Plínio de Freitas Travassos
Plínio de Freitas Travassos
Procurador Geral